

《公證法典》第三條第一款a) 項及第二款，以及第20/2015號行政法規《文化局的組織及運作》第三十三條第一款及第二款的規定，作出本批示。

一、委任文化局首席顧問高級技術員崔貞貞法學士為文化局及文化基金專責公證員。

二、當上款所指的專責公證員不在或因故不能視事時，由文化局二等高級技術員梁君傑法學士代任。

三、本批示自公佈日起生效。

二零一六年一月二十六日

社會文化司司長 譚俊榮

第 11/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第62/2015號行政命令第三條的規定，作出本批示。

一、將作出下列行為的權限轉授予文化遺產委員會秘書長蔡志雄：

(一) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有行政任用合同及個人勞動合同；

(二) 批准行政任用合同及個人勞動合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(三) 批准解除行政任用合同及個人勞動合同；

(四) 就因個人理由或工作需要而提交的轉移年假申請作出決定；

(五) 批准文化遺產委員會秘書處人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請，以及批准該秘書處人員的缺勤解釋；

(六) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(七) 簽署計算及結算文化遺產委員會秘書處人員服務時間的證明文件；

(八) 批准不超越法定上限的超時或輪值工作；

namento dos serviços e entidades públicos), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 3.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2015 (Organização e funcionamento do Instituto Cultural), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É designada para servir como notária privativa do Instituto Cultural e Fundo de Cultura a licenciada em Direito, Choi Cheng Cheng, técnica superior assessora principal do Instituto Cultural.

2. A notária privativa referida no número anterior é substituída, nas suas ausências ou impedimentos, pelo licenciado em Direito, Leong Kuan Kit, técnico superior de 2.ª classe do Instituto Cultural.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

26 de Janeiro de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 11/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º da Ordem Executiva n.º 62/2015, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no secretário-geral do Conselho do Património Cultural, Choi Chi Hong, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos administrativos de provimento e contratos individuais de trabalho;

2) Autorizar a renovação dos contratos administrativos de provimento e dos contratos individuais de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

3) Autorizar a rescisão dos contratos administrativos de provimento e dos contratos individuais de trabalho;

4) Decidir sobre pedidos de transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

5) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação de faltas do pessoal do Secretariado do Conselho do Património Cultural;

6) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

7) Assinar documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Secretariado do Conselho do Património Cultural;

8) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite legalmente previsto;

(九) 批准文化遺產委員會秘書處人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十) 按照法律規定，批准向文化遺產委員會秘書處人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

(十一) 決定文化遺產委員會秘書處人員出外公幹，但以有權收取三天日津貼的情況為限；

(十二) 批准文化遺產委員會秘書處人員參加在澳門特別行政區或外地舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，但在外地舉行者以上項所指情況為限；

(十三) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與文化遺產委員會或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

(十四) 批准為人員、物料、設備、不動產及車輛投保；

(十五) 批准提供與文化遺產委員會存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十六) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於文化遺產委員會的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣三十萬元為限；如屬免除諮詢或豁免訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十七) 除上項所指開支外，批准文化遺產委員會運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方的開支或其他同類開支；

(十八) 批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費；

(十九) 接受及退還作為保證金之存款，取消銀行擔保及終止保險擔保，以及退還在工程、財貨及勞務之取得程序中提交作為擔保或因任何其他名義而被留置之款項；

(二十) 批准將被視為對文化遺產委員會運作已無用處的財產報廢；

9) Autorizar a apresentação dos trabalhadores do Secretariado do Conselho do Património Cultural e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

10) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e de subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido na Lei n.º 8/2006, ao pessoal do Secretariado do Conselho do Património Cultural, nos termos legais;

11) Determinar deslocações de trabalhadores do Secretariado do Conselho do Património Cultural de que resulte o direito à percepção de ajudas de custo até três dias;

12) Autorizar a participação de trabalhadores do Secretariado do Conselho do Património Cultural em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

13) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com o Conselho do Património Cultural ou com a Região Administrativa Especial de Macau;

14) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

15) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Conselho do Património Cultural, com exclusão dos excepcionados por lei;

16) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao Conselho do Património Cultural, até ao montante de \$ 300 000,00 (trezentas mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;

17) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos e necessários ao funcionamento do Conselho do Património Cultural, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, do pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou de outras da mesma natureza;

18) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 20 000,00 (vinte mil) patacas;

19) Aceitar e restituir os montantes depositados como caução, cancelar garantias bancárias e extinguir seguros-caução, bem como restituir quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título apresentadas em processos de obras e aquisição de bens e de serviços;

20) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Conselho do Património Cultural que forem julgados incapazes para o serviço;

(二十一) 確認取得財貨和勞務的程序中的臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

(二十二) 確認公共承攬工程的臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

(二十三) 以澳門特別行政區的名義，簽署有關擬本已獲核准的合約的所有公文書；

(二十四) 在文化遺產委員會秘書處職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書。

二、本轉授予的權限不妨礙收回權、監管權及廢止權的行使。

三、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、獲轉授權人自二零一六年一月一日起在本轉授權範圍內所作出的行為，予以追認。

五、在不妨礙前款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一六年一月二十六日

社會文化司司長 譚俊榮

二零一六年一月二十八日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 惠程勇

運輸工務司司長辦公室

第 5/2016 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第113/2014號行政命令第六款的規定，作出本批示。

一、授予電信管理局代局長譚韻儀有關權限，以便根據第15/2002號行政法規第六條的規定，批准由獲適當發牌的電信服務經營者及提供者所提出的碼號資源首階分配的請求。

二、轉授予電信管理局代局長譚韻儀作出下列行為的權限：

(一) 簽署任用書；

21) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nos procedimentos de aquisição de bens e serviços;

22) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nas empreitadas de obras públicas;

23) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devem ser precedidos da aprovação das respectivas minutas;

24) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Secretariado do Conselho do Património Cultural.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

3. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pelo subdelegado, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 1 de Janeiro de 2016.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

26 de Janeiro de 2016.

O Secretário para Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 28 de Janeiro de 2016. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Wai Cheng Iong*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 5/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 6 da Ordem Executiva n.º 113/2014, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É delegada na directora, substituta, dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, Tam Van Iu, a competência para autorizar, ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2002, os pedidos de atribuição de recursos de numeração primária formulados pelos operadores ou prestadores dos serviços de telecomunicações devidamente licenciados.

2. São subdelegadas na directora, substituta, dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, Tam Van Iu, as competências para praticar os seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;